

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 003/2018-2020

Estabelece procedimento prévio para protesto do devedor inscrito em dívida ativa perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL (CAU/MS), no uso da competência e atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 35 da Lei Federal º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos 63, incisos I, XXXII e artigo 64, do Regimento Interno do CAU/MS, conforme deliberação plenária nº 107, de 08 de outubro de 2015, e

Considerando o teor da Deliberação Plenária nº 178 – DPOMS, que autorizou a celebração de convênio entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul (IEPTB/MS);

Considerando o conteúdo do convênio celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul (IEPTB/MS);

Considerando a vigência da portaria nº 157/2015-2017, que possibilita o encaminhamento de comunicações e correspondências relativas a processos administrativos por meio eletrônico;

Considerando a atual corrente política e legislativa no sentido de sempre ser estimulada a possibilidade de solução consensual dos conflitos;

RESOLVE:

Art. 1°. Antes da remessa de títulos judiciais e extrajudiciais aos Tabelionatos para protesto, a Assessoria Jurídica deverá enviar correspondência ao devedor com as informações necessárias ao adimplemento espontâneo da obrigação.

§1º. O encaminhamento da correspondência mencionada no "caput" observará preferencialmente a forma eletrônica.

§2º. Não localizado o endereço ou qualquer meio para encaminhamento da correspondência ao devedor, a remessa ao protesto será realizada regularmente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2018.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.